



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
E A EMPRESA EQUIPE DE APOIO SINDETTAS
LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA E
TERCEIRA DO CONTRATO N.º020/2020,
DECORRENTE DA DISPENSA N.º014/2020.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilson Cardoso dos Santos, e a empresa **EQUIPE DE APOIO SINDETTAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.363.885/0001-07 com sede a Rua Coronel Sebrao nº263 neste ato representada pela Sr. **Carlos Tavares de Oliveira** portadora do **CPF N.º366.181.795-72, RG.900.659-SSP-SE**, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato 020/2020 celebrado em 07 de maio de 2020, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com a Lei 13.979/2020 que disciplina a contratação pública extraordinária no período do COVID-19 na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo pelo mesmo período bem como suprimir o valor contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.020/2020, de 07/05/2020.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo será de 29/06/2020 a 31/08/2020 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato importava em R\$21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais), devendo ser suprimido o item 02 do contrato original ficando apenas um efetivo de 10(dez) homens ao preço unitário de R\$180,00(cento e oitenta reais) para as datas 06,13,20 e 27 de julho/20 e dias 03,10,17,24 e 31 de agosto/20 totalizando uma supressão de valor de R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais) passando o valor do contrato original para R\$16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).

05- CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 29 de Junho de 2020

Gilson Cardoso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Soares de Jesus
EQUIPE DE APOIO SINDETAS
Contratada

TESTEMUNHAS: